



**LEI Nº 2.203, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuintes que especifica.”

Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão total relativa aos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, tendo por objeto o crédito tributário oriundo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduo Sólidos Urbanos, a favor do contribuinte proprietário, possuidor a qualquer título ou detentor do domínio útil, dos imóveis enquadrados no Programa Moradia Legal III, de acordo com a Lei Municipal nº 2.172, de 27 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** A remissão de que trata o caput deste artigo, fica condicionada a despacho exarado pela Secretária Municipal de Fazenda, desde que comprovados os requisitos previstos em lei.

**Art. 2º** - O despacho referido no artigo anterior não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I – com imposição de penalidade de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

**Art. 3º** - Não serão beneficiados pela remissão de que trata esta Lei, os imóveis não alcançados pelo Programa Moradia Legal III, ainda que localizados em áreas beneficiadas pelo citado Programa.

**Art. 4º** - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, de 29 de junho de 2018

JÚLIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FCD2ITBSHVHXXXJWXOTC/G

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL